LEI ORDINÁRIA N.º 365, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
JORNAL: Cassonasul
EDIÇÃO: 3822 - Pg. 176
EDITADO EM: 16 / 04 / 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, bem como, altera a Lei n° 354, de 04 de julho de 2024, e a Lei nº 360, de 04 de dezembro de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Vitor da Cunha Rosa*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III c.c. XXIII, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2025, instituído pela Lei Municipal n.º ***Lei nº 360, de 04 de dezembro de 2024,*** de acordo com a seguinte classificação orçamentária e valores:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal de Japorã
Unidade:	08- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - Urbanismo
Sub Função:	451- Infraestrutura Urbana
Programa:	0013 – Melhoria Urbana/Rural.
Atividade:	2020- Habitação para todos

44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).**

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º serão indicados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, que observará as diretrizes estabelecidas pelo artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 4.320/64, assim como, o Remanejamento de Dotações e Fontes do Orçamento nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, observado o limite dos créditos autorizados no artigo 1º.

Artigo 3º- Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 364/2025

LEI ORDINÁRIA N.º 364, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Vitor da Cunha Rosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. O pagamento retroativo será feito em parcela única na folha de pagamento posterior à publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 365/2025

LEI ORDINÁRIA N.º 365, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, bem como, altera a Lei nº 354, de 04 de julho de 2024, e a Lei nº 360, de 04 de dezembro de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Vitor da Cunha Rosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III c.c. XXIII, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2025, instituído pela Lei Municipal n.º Lei nº 360, de 04 de dezembro de 2024, de acordo com a seguinte classificação orçamentária e valores:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal de Japorã
Unidade:	08- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - Urbanismo
Sub Função:	451- Infraestrutura Urbana
Programa:	0013 – Melhoria Urbana/Rural.
Atividade:	2020- Habitação para todos

44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).**

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º serão indicados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, que observará as diretrizes estabelecidas pelo artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 4.320/64, assim como, o Remanejamento de Dotações e Fontes do Orçamento nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, observado o limite dos créditos autorizados no artigo 1º.

Artigo 3º- Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 064, DE 15 DE ABRIL DE 2025